

EDITAL CLI Nº 02/2021, de 14 de abril de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA VAGAS COMPLEMENTARES DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – Edição 2020/2021

A Coordenação dos Cursos de Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar os estudantes dos cursos de licenciatura do IFPB para participação no Programa Residência Pedagógica (PRP).

O PRP é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2020/2021 do PRP serão selecionados os estudantes através da análise de propostas de intervenção pedagógica alinhados ao projeto institucional submetido aos editais Capes nº 01 e 02/2020.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do PIBID e PRP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do PRP:

- a)** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b)** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c)** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d)** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas no âmbito do programa serão concedidas na modalidade de Residente, com valores

definidos pela Capes em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 2.2 A duração das cotas de bolsas, dentro de cada modalidade, será de até 12 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.
- 2.3 A concessão de bolsas aos estudantes, dentro do limite máximo estipulado pela Capes, irá depender da abrangência do plano de trabalho e permanência/conclusão do curso pelo estudante, sendo definido como conclusão do curso a participação na cerimônia de colação de grau imediata à integralização dos componentes curriculares obrigatórios.
- 2.4 Os subprojetos são compostos por núcleos, os quais contemplam 3 subnúcleos, cada um com a quantidade máxima de estudantes definidas em 8 bolsistas e 2 voluntários.
- 2.5 As bolsas estão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela Capes e pela comissão de elaboração dos projetos institucionais no âmbito do IFPB, da seguinte forma:

LICENCIATURA	CAMPUS	RP
		Vaga(s)
Física	Campina Grande	1 (uma)
Matemática	Campina Grande	1 (uma)
Química	Sousa	5 (cinco)
TOTAL		7 (sete)

- 2.6 Os estudantes aprovados e não classificados poderão participar na condição de voluntário respeitando a quantidade máxima por subnúcleos.
- 2.7 Os voluntários terão prioridade na ocupação de cotas ociosas.
- 2.8 A convocação para participar dos programas na condição de voluntário seguirá a ordem de classificação dos candidatos, sendo facultado ao estudante a participação.
- 2.9 O estudante que optar por participar na condição de voluntário deve encaminhar e-mail (cadastrado no ato da inscrição) com o texto modelo do termo de adesão ao serviço voluntário (**ANEXO I**) no prazo de 48 horas após a publicação do resultado final, para o e-mail: cli@ifpb.edu.br. Caso o estudante não envie o referido termo será considerado desistente.
- 2.10 Para a RP, não havendo participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que seis meses, a substituição do bolsista poderá ser realizada por um novo participante selecionado e classificado em ordem decrescente de colocação no processo

seletivo inicial.

- 2.11 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.
- 2.12 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 2.13 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 2.14 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 2.15 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.
- 2.16 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 2.17 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (edital Capes 2018 e edições anteriores).
- 2.18 O bolsista não pode ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência dos programas.
- 2.19 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não possua vínculo com a escola campo onde serão desenvolvidas as ações do subprojeto.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À BOLSA

- 3.1 Poderão concorrer às vagas de residente os estudantes matriculados nos cursos de licenciatura do IFPB, os quais integrem o projeto institucional (ver item 2.5).
- 3.2 Os estudantes de licenciatura só poderão efetuar inscrição/submissão de proposta de intervenção pedagógica para uma única vaga.
- 3.3 Caso o estudante submeta mais de uma proposta prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.

3.5 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às bolsas de residente:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPB no semestre letivo 2020.1, nas áreas dos subprojetos integrantes do projeto institucional;
- b) apresentar uma proposta de intervenção pedagógica alinhada com o projeto institucional dos programas no âmbito do IFPB;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso de licenciatura até a data de início das atividades no programa (agosto/2020);
- d) possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior 50 (cinquenta);
- e) possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades da RP, observando a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais;

3.6 Para os estudantes matriculados no primeiro período dos cursos de licenciatura que não possuem CRE contabilizado no histórico, não será exigido o tópico “d” do item 3.4.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do edital	14/04/2021
Início para submissão de propostas e inscrições	14/04/2021
Data limite para impugnação do edital	15/04/2021
Data limite para submissão de proposta e inscrição	25/04/2021
Publicação das inscrições deferidas	26/04/2021
Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas	27/04/2021
Publicação final das inscrições deferidas, após recursos	28/04/2021
Prazo final para avaliação das propostas pelos pareceristas	28/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2021
Período para interposição de recurso	30/04/2021
Divulgação do resultado final	01/05/2021
Início das atividades nos programas (previsão)	02/05/2021
Prazo para envio do termo de serviço voluntário (ANEXO I)	04/05/2021

4.1 O início das atividades nos programas está condicionado ao retorno das atividades acadêmicas no IFPB e nas escolas públicas de educação básica integrantes do projeto institucional.

4.2 Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados no endereço

eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para as vagas de bolsista no programa RP serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço:

<https://forms.gle/AjPVwBofDt2qFBt9A>.

5.2 Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar a cópia da proposta de intervenção pedagógica em formato PDF, conforme especificações do item 6.

5.3 A validação das informações sobre matrícula ativa no curso e CRE será através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo educacional, realizada pela comissão central do processo seletivo.

5.4 O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O estudante será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo a proposta de intervenção pedagógica, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha corretamente os seus dados ou não anexe o documento contendo a sua proposta de intervenção pedagógica.

6. DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

6.1 A seleção dos bolsistas será realizada por meio da análise da proposta de intervenção pedagógica apresentada pelo estudante, a qual deverá estar alinhada à proposta metodológica do projeto institucional do IFPB submetido aos editais Capes nº 01 e 02/2020, para o programa RP.

6.2 Os projetos institucionais estão disponíveis para consulta através da página: <https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>.

6.3 A proposta de intervenção pedagógica deve ser inserida no modelo apresentado no ANEXO II, em formato PDF (tamanho máximo de 10 MB), seguindo rigorosamente as descrições de cada tópico e o limite máximo de 5 laudas, contando com as referências.

6.4 A proposta apresentada fora da formatação exigida ou com trechos contendo plágio, será desclassificada.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

7.1. As propostas de intervenção pedagógica serão avaliadas por docentes dos cursos de licenciatura do IFPB.

7.2 O estudante não poderá inserir no texto nenhuma informação que o identifique, ficando limitado a sua matrícula em campo específico, conforme o modelo do **ANEXO II**.

7.3 A análise dos requisitos obrigatórios será realizada pela comissão central conforme cronograma.

7.4 A avaliação será realizada considerando os requisitos identificados no quadro abaixo:

Requisitos obrigatórios (Requisito Eliminatório na avaliação)	Contempla	Não contempla (eliminado)
Apresentação da proposta de intervenção pedagógica dentro das normas de formatação		
Matrícula ativa no semestre letivo 2020.1 em curso de licenciatura integrante do projeto institucional		
Integralização do curso com base nos limites de cada programa (ver item 3)		
Desempenho acadêmico (ver item 3)		
Avaliação da proposta conforme ANEXO II (Requisito classificatório na avaliação)	Pontuação máxima	
Indicador A: Clareza, objetividade e respeito às normas da língua portuguesa	20	
Indicador B: Relevância da proposta	20	
Indicador C: Problematização e contextualização da realidade de ensino	20	
Indicador D: Alinhamento da proposta ao projeto	20	

institucional	
Indicador E: Consistência pedagógica e conceitual	20
Indicador F: Adequação entre os objetivos e a metodologia proposta	20

7.5 Os atributos para a avaliação das propostas estão detalhados no **ANEXO III**;

7.6 A avaliação é caracterizada pelo somatório de atributos, sendo necessário apresentar de forma clara e concisa todos os atributos constantes no indicador para conseguir a nota máxima (20 pontos por indicador).

7.7 As propostas que não forem recomendadas pelos avaliadores por motivo de plágio, em sua plenitude ou em pequenos trechos, ou por não enquadrarem-se como proposta de intervenção pedagógica, serão desclassificadas.

7.8 A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas atribuídas pelos avaliadores aos indicadores, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada subprojeto/subnúcleo.

7.9 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Ter participado de outras edições do PIBID ou RP como voluntário;
- b) Maior pontuação para o item Alinhamento da proposta ao projeto institucional;
- c) Maior pontuação para o item Relevância da proposta;
- d) Maior pontuação para o item Consistência pedagógica e conceitual;
- e) Maior pontuação para o item Adequação entre os objetivos e a metodologia proposta;
- f) Estudante com maior idade;

7.10 Concluído o julgamento das propostas pelos avaliadores, a comissão central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos bolsistas, na página do IFPB (<https://www.ifpb.edu.br/pre/programas/pibid>).

7.11 A escolha da escola campo pelo estudante seguirá a ordem de classificação no processo seletivo.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. A interposição de recursos pelo estudante deverá ser realizada por e-mail encaminhado à Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB (cli.des@ifpb.edu.br), até o prazo final para

recursos, conforme cronograma do edital e modelo apresentado no **ANEXO IV**;

- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central dos programas;
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao estudante que requerer o recurso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Os estudantes inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.

9.2 Os voluntários devem cumprir as mesmas atribuições e obrigações dos bolsistas.

9.3 São atribuições dos bolsistas e voluntários residentes:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em portfólios e entregar nos prazos estabelecidos pelo IFPB;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a conclusão de todos os componentes curriculares obrigatórios.

9.5 É vedado aos bolsistas e voluntários nas modalidades de residente assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFPB.

9.6 É vedado o recebimento de bolsas pelos estudantes quando:

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

- d) já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica quando o recebimento de bolsa ou auxílio é de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

9.7 São obrigações dos bolsistas e voluntários para RP:

- a) Participação no curso de formação inicial, ofertado antes das atividades dos programas nas escolas campo, realizada pelos coordenadores de área e docentes orientadores, contabilizando o mínimo de 75% de frequência;
- b) Produção científica, intelectual, cultural, esportiva ou artísticas - pelos menos 3 produções até o 15ª mês de vigência do subprojeto, preferencialmente uma produção a cada semestre.
- c) Contribuir na organização do evento institucional dos programas de formação de professores;
- d) Participar de eventos institucionais do IFPB;
- e) Participar de pelo menos 1 (um) evento científico na vigência do programa, além dos eventos locais e do institucional;
- f) Alimentar o portfólio individual a cada 15 dias, cumprindo no mínimo 10 horas a cada quinzena e 32 horas mensais;
- g) Participar das reuniões locais e institucionais;
- h) Manter um bom desempenho acadêmico durante a vigência do curso, sem ocorrências de reprovações nos componentes curriculares obrigatórios.

9.8 A inobservância por parte dos bolsistas e voluntários das suas atribuições e obrigações, bem como atitudes desabonadoras poderão conduzir a suspensão ou cancelamento do vínculo com os programas.

9.9 Os bolsistas ou voluntários que se afastarem de suas atividades por um período superior a 1 (um) mês ou que tenham a matrícula trancada, abandono, desligamento ou conclusão do curso terão o seu vínculo com os programas cancelados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente, parcial ou totalmente, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente por meio de formulário eletrônico:

<https://forms.gle/pLnz61KU4yXThExa9>.

10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

10.3. Da decisão emitida pela Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do PIBID e PRP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.

11.2. Cabe a Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, homologar os resultados finais das aprovadas pela Comissão Central designado para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.

11.3. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do candidato, o mesmo deverá comunicar oficialmente às coordenações institucionais dos programas no IFPB por meio de e-mail: **RP** - residencia@ifpb.edu.br e **CLI** - cli@ifpb.edu.br

11.4. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do estudante de licenciatura, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do Regulamento do PRP (Portaria Capes nº 259/2019). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais e possivelmente na devolução de bolsa ao erário.

11.5. A Comissão Central, a qual é composta pela Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB, Coordenadores Institucionais do PIBID e PRP e dos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores dos subprojetos, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 14 de abril de 2021.

RICHARDSON CORREIA MARINHEIRO
Coordenador dos Cursos de Licenciatura do IFPB

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, digitalizar e encaminhar por e-mail para a Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB: cli@ifpb.edu.br

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Programa: () Pibid () RP

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar

voluntários residentes:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em portfólios e entregar nos prazos estabelecidos pelo IFPB;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a conclusão de todos os componentes curriculares obrigatórios.

Voluntários de iniciação de docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto institucional e subprojeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida pela Capes;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar, em portfólio, as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IFPB;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus:

Escolas públicas de educação básica parceira do IFPB

Assinale: () Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA A PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Formatação: arquivo em PDF; tamanho máximo do arquivo 10 MB; tamanho da fonte 12; espaçamento simples; os textos devem ser inseridos dentro da célula específica de cada tópico.

IDENTIFICAÇÃO			
MATRÍCULA		CAMPUS	
LICENCIATURA			
TÍTULO DA PROPOSTA			

APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

OBJETIVOS



DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

RESULTADOS ESPERADOS

REFERÊNCIAS

ANEXO III

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Indicador (A): Clareza, objetividade e respeito às normas da língua portuguesa

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta não apresenta clareza e objetividade em sua proposta e possui alguns problemas no uso da língua portuguesa	1
A proposta apresenta pouca clareza e objetividade em sua proposta e possui alguns problemas no uso da língua portuguesa	5
A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta e possui alguns problemas no uso da língua portuguesa	10
A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta e faz o uso culto da língua portuguesa	15
A proposta apresenta clareza e objetividade em sua proposta, faz o uso culto da língua portuguesa com o emprego correto das normas acadêmicas (ABNT)	20

Indicador (B): Relevância da proposta

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta não apresenta relevância	1
A proposta apresenta pouca relevância	5
A proposta apresenta parcial relevância, propondo alterações das ações didáticas-pedagógicas	10
A proposta apresenta alta relevância, propondo ações transformadoras das realidades escolares	15
A proposta apresenta alta relevância, propondo ações transformadoras e inovadoras	20

Indicador (C): Problematização e contextualização da realidade de ensino

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta não apresenta contextualização com a realidade educacional local e/ou regional e não problematiza questões do cotidiano escolar	1
A proposta apresenta parcial contextualização com a realidade educacional local e/ou regional e não problematiza questões do cotidiano escolar	5
A proposta apresenta contextualização com a realidade educacional local e/ou regional e define parcialmente um problema alinhado com a área de atuação da licenciatura	10
A proposta apresenta contextualização com a realidade educacional local e/ou regional e define o problema alinhado com as áreas de atuação da licenciatura	15
A proposta apresenta contextualização com a realidade educacional local e/ou regional, define o problema alinhado com as áreas de atuação e determina ações de intervenção pedagógica para a melhoria do ensino na licenciatura	20

Indicador (D): Alinhamento da proposta com o projeto institucional

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta não está alinhado com a proposta institucional	1
A proposta promove a inserção do licenciando no contexto escolar com vivências didático-pedagógicas	5
A proposta promove a inserção do licenciando com vivências didático-pedagógicas que fortalecem a relação entre teoria e prática	10
A proposta promove a inserção do licenciando com vivências	15

didático-pedagógicas que fortalecem a relação entre teoria e prática e está em consonância com as orientações da BNCC	
A proposta promove a inserção do licenciando com vivências didático-pedagógicas que fortalecem a relação entre teoria e prática e está em consonância com as orientações da BNCC, além de proporcionar a articulação entre o IFPB e as escolas públicas de educação básica	20

Indicador (E): Consistência pedagógica e conceitual

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta possui inconsistência pedagógica e conceitual	1
A proposta possui inconsistência pedagógica, mas fundamenta as suas ações com conceitos de teóricos da área educacional	5
A proposta possui consistência pedagógica e fundamenta as suas ações com conceitos de teóricos da área educacional	10
A proposta possui consistência pedagógica e fundamenta as suas ações com conceitos de teóricos da área educacional e específicos da licenciatura	15
A proposta possui consistência pedagógica e fundamenta as suas ações com conceitos de teóricos da área educacional e específicos da licenciatura, em articulação com o Perfil do Egresso constante no Projeto Pedagógico do Curso.	20

Indicador (F): Adequação entre os objetivos e a metodologia proposta

ATRIBUTOS	PONTUAÇÃO
A proposta não apresenta uma metodologia pedagógica estruturada	1
A proposta apresenta uma metodologia pedagógica parcialmente estruturada	5
A proposta apresenta uma metodologia pedagógica estruturada, com parcial articulação com os objetivos propostos	10
A proposta apresenta uma metodologia pedagógica estruturada, com plena articulação com os objetivos e possui um caráter exequível	15
A proposta apresenta uma metodologia pedagógica estruturada, com plena articulação com os objetivos, possui um caráter exequível e potencial de expansão para aplicação a outros contextos educacionais	20

ANEXO IV

RECURSO

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, digitalizar e encaminhar por e-mail para a Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB: cli@ifpb.edu.br

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Programa: () Pibid () RP

Recursos contra: () Publicação das inscrições deferidas () Publicação do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto o resultado do Edital PRE nº 19/2020, de 13 de abril de 2021, são os seguintes:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/comprovantes: